DECRETO Nº 3249 DE 01 DE ABRIL DE 1987.

*(Publicado no DOE nº 1282 no dia 02 de abril de 1987)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÕNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 006/87-CPA/GOV/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prozo fixado para a Comissão de Inquérito Administrativo designado pelo Decreto nº 3.172, de 27/01/87, para processar servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, abrangidos pela Comissão de Sindicância instauradas em cumprimento do Decreto nº 2878, de 31 de março de 1986, observando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.191, de 20/02/87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador